



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.483, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2022, Lei nº. 2.435 de 29 de novembro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da Atividade 2.300 – (INCREMENTO TEMPORÁRIO DOS CUSTEIOS DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL), no Plano Plurianual para o período de 2022, a qual será vinculada ao programa 0020 - (Promoção a Saúde de Qualidade), com as seguintes características:

01 - Código: - 2.300 – (INCREMENTO TEMPORÁRIO DOS CUSTEIOS DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL)			
02 - Características da ação :			
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto:03/2022
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 03/2023
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.10 Descrição: Fundo Municipal de Saúde			

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da atividade de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, LOA 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer face a execução da atividade, de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.300 – (INCREMENTO TEMPORÁRIO DOS CUSTEIOS DOS SERVIÇOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL)
Natureza da Despesa:	339030.00 – Material de Consumo
Valor	: 70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

DR- 159- ITAPSN

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	2.300 – (INCREMENTO TEMPORÁRIO DOS CUSTEIOS DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL)
Natureza da Despesa:	339039.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	: 30.000,00
DR159 – ITAPSN	

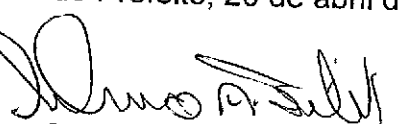
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos, para a abertura dos referidos créditos especiais, a Anulação de Dotações, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de que trata o art. 3º desta Lei, conforme estabelece o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	2.267 – (PISO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE-MANUT.ATIV.- APS)
Natureza da Despesa:	339030.00 – Material de Consumo
Valor	: 100.000,00
DR159 – BLATB – Ficha 567	

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as classificações autorizadas no Artigo 3º, até o valor correspondente a 25% do referido artigo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.



SILVIO ANTONIO FÉLIX

Prefeito Municipal